



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

DECRETO N° 4426/2025

ESTABELECE O CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E PREÇOS PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de São Martinho da Serra, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º Com o presente Decreto fica estabelecido aos contribuintes do Município de São Martinho da Serra, RS, do lançamento e do calendário de recolhimento dos tributos municipais para o exercício de 2026, seguindo as disposições contidas no artigo 155 do Código Tributário Municipal – Lei Municipal 02/2010.

Parágrafo único. O calendário para recolhimento dos tributos municipais para o exercício de 2026 será da seguinte forma:

I – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU

1. Para pagamento em cota única, vencimento até 10/04/2026, com desconto de 20% (vinte por cento); ou
2. Para pagamento em cota única, vencimento até 08/05/2026, com desconto de 15% (quinze por cento); ou
3. Para pagamento parcelado, em quatro parcelas com vencimentos:
 - a) Primeira parcela em 08/05/2026;
 - b) Segunda parcela em 10/06/2026;
 - c) Terceira parcela em 10/07/2026;
 - d) Quarta parcela em 10/08/2026.

II – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS AUTÔNOMOS- ISS fixo

1. Pagamento em cota única até 27/02/2026.

III – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – HOMOLOGADOS – ISS variável

1. Para pagamento em doze parcelas mensais, com vencimentos





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

em:

- a) Primeira parcela 13/02/2026;
- b) Segunda parcela 13/03/2026;
- c) Terceira parcela 15/04/2026;
- d) Quarta parcela 15/05/2026;
- e) Quinta parcela 15/06/2026;
- f) Sexta parcela 15/07/2026;
- g) Sétima parcela 14/08/2026;
- h) Oitava parcela 15/09/2026;
- i) Nona parcela 15/10/2026;
- j) Décima parcela 13/11/2026;
- k) Décima primeira parcela 15/12/2026;
- l) Décima segunda parcela 15/01/2027.

IV – TAXA DE COLETA DO LIXO

1. Para os **imóveis urbanos atendidos pelo serviço** – para pagamento com vencimento nas mesmas datas contidas no inciso I deste Decreto.
2. Para os **imóveis rurais atendidos pelo serviço**:
 - 2.1. Para pagamento em cota única vencimento até 10/04/2026;
 - 2.2. Para pagamento parcelado, em duas parcelas com vencimento:
 - 2.2.1. Primeira parcela em 08/05/2026;
 - 2.2.2. Segunda parcela em 10/06/2026.

V – TAXA UTILIZAÇÃO MEIOS DE PUBLICIDADE

1. **Temporária** – para pagamento em cota única com vencimento no ato da solicitação.

VI – TAXA DE VISTORIA E LOCALIZAÇÃO

1. Para pagamento em cota única com vencimento até 27/02/2026.

VII – TAXA DE ARRENDAMENTO CARNEIRAS DO CEMITÉRIO

1. Para pagamento em cota única com vencimento anual contado da data inicial do contrato de arrendamento.

VIII – TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1. **Permanente** - para pagamento em cota única com vencimento





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

em 31/03/2026;

2. **Temporária** – para pagamento em cota única com vencimento previamente ao licenciamento e realização de eventos.

IX – TAXA DE OCUPAÇÃO DE VIAS E BENS PÚBLICOS

1. **Temporária** – para pagamento em cota única com vencimento previamente ao licenciamento.

X – DEMAIS TRIBUTOS (TAXA SERVIÇOS DIVERSOS, TAXA LICENÇA E LOCALIZAÇÃO, TAXA LICENCIAMENTO DE OBRAS E ITBI)

1. Para pagamento em cota única com vencimento no momento da solicitação, ou de acordo com o estabelecido na legislação tributária municipal.

XI – TARIFAS E PREÇOS PÚBLICOS

1. Para pagamento de acordo com a utilização dos serviços.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Martinho da Serra, RS, aos 31 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte cinco.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9749-D237-2E6D-5E90

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBSON FLORES DA TRINDADE (CPF 007.XXX.XXX-56) em 31/12/2025 21:43:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9749-D237-2E6D-5E90>